



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**LEI COMPLEMENTAR N° 038, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

*"Altera a Lei 01/2009 que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica, os procedimentos da administração e quadro de pessoal de Delfim Moreira"*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** O artigo 42, do CAPÍTULO III, da Lei Complementar nº. 01 de março de 2009 passa com a vigorar a seguinte redação, acrescidos dos incisos XVIII e seguintes:

**CAPÍTULO III**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 42.** À Secretaria de Governo compete:

- I- cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
- II- acompanhar as relações Executivo- Comunidade;
- III- acompanhar nas Secretarias as providências determinadas pelo Prefeito, inclusive no tocante ao funcionamento administrativo de toda Prefeitura;
- IV- realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do governo municipal;
- V- propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Secretaria;
- VI- planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Prefeitura;
- VII- representar a Municipalidade em qualquer instância, por solicitação do Executivo;
- VIII- acompanhar os processos de desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;
- IX- planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de instruções, portarias, decretos e leis, quando solicitados;
- X- acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- XI- emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;
- XII- elaborar anteprojeto de lei, minutas de decreto, portarias, contratos e outros;
- XIII- acompanhar as atividades de assistência judiciária gratuita;
- XIV- coordenar, orientar e distribuir matérias para divulgação de informações e explanações sobre atividades da Prefeitura, junto aos meios de comunicação em geral;
- XV- promover a edição e distribuição de jornais, folhetos, cartazes e demais instrumentos de divulgação, sob a orientação do Diretor, de interesse da administração pública municipal;
- XVI- promover a divulgação das atividades de comunicação do Prefeito e seus auxiliares;
- XVII- exercer outras atividades correlatas;
- XVIII- abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- XIX- Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- XX- Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- XXI- Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- XXII- Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 28 de abril de 2021.

**EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba  
Delfim Moreira – MG